



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) 48610.205582/2020
ADMINISTRATIVO(S)
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0308/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0528
DATA 06/07/2020
RD Nº 0315/2020

ASSUNTO

Modalidade de Garantia Financeira a ser apresentada pela Petro Rio O&G Exploração e Produção de Petróleo Ltda. referente ao descomissionamento do campo de Tubarão Martelo.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0308, de 29 de maio de 2020, na Nota Técnica nº 100/2020/SDP/ANP-RJ e no Parecer nº 201/2020/PFANP/PGF/AGU, resolve:

I) aprovar a modalidade de garantia por penhor de petróleo e gás natural e garantia corporativa como instrumentos de garantia financeira de descomissionamento do campo de Tubarão Martelo, conforme cronograma apresentado na Nota Técnica 100/SDP/2020/ANP-RJ ou norma superveniente;

II) determinar a apresentação dos contratos de penhor de petróleo e gás natural em até 30 dias a contar da assinatura do termo aditivo de cessão;

III) determinar que a contratada deverá atualizar anualmente, até 30 de junho de cada ano, valor do penhor de petróleo e gás natural e o valor da garantia corporativa, por meio do Modelo de Aporte Progressivo, nos termos da Nota Técnica 100/2020/SDP/ANP-RJ ou norma superveniente;

IV) determinar que a contratada deverá adaptar os instrumentos de garantia celebrados com a ANP conforme os termos dos modelos resultantes da processo de Consulta e Audiências Públicas referentes à minuta de Resolução que regulamenta procedimentos para apresentação de garantias e instrumentos que assegurem o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural, bem como outros documentos, quando de sua publicação; e

V) a ANP se reserva no direito de revisar o contrato de penhor de petróleo e gás natural, a garantia corporativa, os valores a serem aportados, ou exigir outras modalidades de garantias financeiras nos termos da legislação específica.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO